



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 16/10/2023 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 124/2023 - Pregão Eletrônico nº 070/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, visando garantir a legalidade dos atos e promover adequações para o bom andamento dos trabalhos do Setor Contábil do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, para a abertura do Processo Licitatório nº 124/2023 - Pregão Eletrônico nº 070/2023. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	AILTON FERREIRA DE ASSIS 25392107672 (ME)
02	MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (EPP)
03	METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA
04	REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances e, ato sequencial, realizada negociação; sendo que, ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA
01	AILTON FERREIRA DE ASSIS 25392107672 (ME)

Encerrada a fase de lances, foi identificado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, vencedor do item único licitado. Na sequência, a Pregoeira passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação da licitante AILTON FERREIRA DE ASSIS 25392107672, foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) deixou de apresentar atestado(s) de capacidade técnica da licitante considerando-se atividade desenvolvida para órgão/entidade pública com, no mínimo, 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes, em desacordo com item 8.7.1 do edital; b) deixou de comprovar atividade de Assessoria e/ou Consultoria concernente às parcelas de maior relevância, em desacordo com item 8.7.1 do edital; c) Deixou de comprovar experiência, em relação ao objeto da licitação, dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, em desacordo com item 8.7.3, alíneas 'a' e 'b'; d) deixou de apresentar Carta de Compromisso Profissional e/ou assinatura do profissional indicado para compor a equipe técnica na declaração/Anexo VI, em desconformidade com item 8.7.6 do edital; e) deixou de comprovar que os profissionais indicados como equipe técnica tenham realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, em desacordo com item 8.7.7 do edital. Registra-se que a análise dos documentos de qualificação técnica foi realizada com assessoria da equipe técnica da Secretaria Solicitante, conforme e-mail recebido às 14:23h. A análise da qualificação econômico-financeira seria ratificada posteriormente pela Contabilidade do Município. Contudo, considerando a inabilitação da licitante, a ratificação tornou-se prescindível. Cumpre pontuar que a análise da qualificação técnica realizada pela Secretaria Solicitante registrou as seguintes inconformidades com as exigências editalícias: a) foi apresentado apenas contrato de prestação de serviços dos Municípios de Brasilândia e Conselheiro Lafaiete (sem atestado de capacidade técnica), deixando de comprovar a realização de serviços a contento, bem como, não sendo possível comprovar a prestação de serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido concernente às parcelas de maior relevância; b) apresentou atestado de capacidade técnica apensado a contrato de prestação de serviços dos Municípios de Congonhal e Passa Quatro. Contudo, referidos municípios não possuem população mínima de 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes. Também não restou comprovada a prestação de serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido concernente à todas as parcelas de maior relevância; c) não restou demonstrada através de atestado de capacidade técnica a experiência de todos os profissionais indicados como equipe técnica (tendo sido juntado apenas declaração/portaria de nomeação dos profissionais como servidores públicos – Procurador/Contador; d) não restou comprovada expressa concordância da inclusão do profissional advogado indicado para compor a equipe técnica, considerando que o mesmo não assinalou a declaração modelo do anexo VI e não apresentou carta de compromisso. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações


licitante AILTON FERREIRA DE ASSIS 25392107672, o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 2ª COLOCADA
01	MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (EPP)

Identificada empresa segunda colocada, a Pregoeira procedeu com tentativa de negociação junto à licitante, com o intuito de obter melhores condições e vantajosidade para a Administração. A negociação restou frutífera, conforme desconto registrado na plataforma BBMNET pela licitante MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (EPP). Após, foi dado prosseguimento à fase de habilitação para conferência dos documentos de habilitação. A documentação de habilitação da licitante MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA em relação ao item de repasse. Registra-se que a análise dos documentos de qualificação técnica foi realizada com assessoria da equipe técnica da Secretaria Solicitante, conforme e-mail recebido às 15:43h. A análise da qualificação econômico-financeira será ratificada posteriormente pela Contabilidade do Município. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:


ITEM	EMPRESA VENCEDORA
01	MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (EPP)

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora do item único licitado, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Encerrado o prazo recursal, verificou-se que a licitante AILTON FERREIRA DE ASSIS 25392107672 (ME) manifestou interesse na interposição de recurso relativamente ao item único licitado. Diante disso, a Pregoeira informou à licitante que as razões do recurso devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 10.20.14 e item 13 do edital. Também foi comunicado que os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebê-los, deverão ser enviados por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026. Desta forma, nos termos do item 10.20.14 do Edital, ficou a licitante que manifestou interesse em interpor recurso intimada e cientificada de que o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 17/10/2023 e encerrar-se-á no dia 19/10/2023. Ficaram todas as licitantes intimadas e cientificadas do prazo para contrarrazões no período de 20/10/2023 a 23/10/2023. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **07/11/2023, às 09:30 horas**, para a divulgação do julgamento do recurso. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas da licitante declarada habilitada, não tendo sido impressas/anexadas a documentação da licitante inabilitada como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Pregoeira


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio


Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio